



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 147-01/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONFECÇÕES DUPLO ZZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 11.049.853.0001-34, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 2281, Salas 01 e 02, Bairro Rui Barbosa, cidade de Arroio do Meio/RS, neste ato representado pelo Sra. **Jéssica Zanatta**, brasileira, solteira, comerciária, portadora do CPF sob nº 024.112.770-08, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, nº 66, Bairro São Cristóvão, na cidade de Lajeado/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 1121/2017, dispensa de licitação, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

1.1 – É objeto deste contrato a aquisição de 10 (dez) camisetas malha piquê específica para gola polo, cor azul marinho, com dois bordados pequenos na frente (1 Conselho Tutelar e outro da Administração Municipal) e 05 (cinco) casacos de microfibras costuradas na cor preta, para o uso das Conselheiras Tutelares, bordados com os logos do Conselho Tutelar e da Administração Municipal, de acordo com a descrição e valores a baixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unit	Total
01	10	Camiseta em Piquet Pólo, cor azul marinho, com dois bordados pequenos na frente (1 Conselho Tutelar e outro da Administração Municipal)	R\$ 38,00	R\$ 380,00
VALOR TOTAL				R\$ 380,00

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada, e será efetuado pagamento em até 05 (cinco) dias, após a entrega das mercadorias, mediante apresentação das notas fiscais correspondentes.

III – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

A entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

IV – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

914.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

V- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

VI – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 19 de maio de 2017.

Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito

Confecções Duplo ZZ LTDA
Jéssica Zanatta
Sócia

TESTEMUNHAS:

1.

2.